


PROPOSIÇÃO Nº 68/2021

Espécie: PROJETO DE LEI



O Vereador-Presidente **ANTONIO ADRIANO ARAUJO QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, solicitar do Exmo. Prefeito Municipal de Capistrano, Sr (a). **ANTÔNIO SOARES SARAIVA JUNIOR**, com o aval do Plenário Soberano deste Legislativo, **isenção de pagamento de IPTU e taxas para os prédios onde se exerçam atividades comerciais, industrias, permissionários e demais serviços que tiveram suas atividades suspensas, limitadas e reduzidas por decretos do executivo municipal.**

Excelentíssimos Vereadores,

Com a vontade expressa de atender aos pedidos dos moradores de Capistrano, venho solicitar do Poder Executivo Municipal, **isenção de pagamento de IPTU e taxas para os prédios onde se exerçam atividades comerciais, industrias, permissionários e demais serviços que tiveram suas atividades suspensas por decretos do executivo municipal.**



JUSTIFICATIVA

Venho ainda, por meio deste, requerer Isenção de IPTU e taxas dos permissionários, entendemos pela conjuntura atual da Pandemia, quando houve o fechamento do Comércio, Indústria e de Serviços, o que por ventura, poderia vir determinar a falência de empresas, o desemprego de pessoas, acarretando um colapso do nosso município.

Em vista desse fato e diante da atual crise também econômica, é da competência desta Câmara Municipal, exposto na Lei Orgânica manifestar-se sobre o que lhe cabe, no que concerne a mitigar os prejuízos calculáveis que se originam da execução do Decreto Executivo nº 015/2021, bem como aqueles por estes revogados.

Nesse contexto, serve a presente exposição de motivos, para determinar através de Projeto de Lei, que todos os estabelecimentos comerciais, industriais, permissionários e prestadores de serviços da cidade de Capistrano, devidamente licenciados por alvará descritivo da atividade econômica exercida, que foram impedidos de exercer seu ofício por força dos Decretos Executivos anteriormente sinalados e tiveram suas receitas reduzidas, recebam a isenção do pagamento do IPTU e taxas durante um ano, em que foram obrigados pela sua inatividade laboral ou prejuízo, como forma de compensar, pelo menos em parte, a inerente falta de renda a que foram subjugados por força de Decreto.

Na certeza de apoio e aprovação, aproveito o ensejo para apresentar os meus antecipados agradecimentos.

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 13 de abril de 2021.



ANTONIO ADRIANO ARAUJO QUEIROZ
Vereador-Presidente

PROJETO DE LEI 004/2021

Dispõe sobre uma isenção de pagamento de IPTU e taxas para os prédios onde se exerçam atividades comerciais, indústrias, permissionários e demais serviços que tiveram suas atividades suspensas por decretos do executivo municipal.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, com fulcro na legislação vigente aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de IPTU e taxas dos prédios onde se desenvolvem atividades comerciais, industriais, permissionários e de serviço, devidamente licenciados por alvará descritivo da atividade econômica exercida.

Art. 2º - O período de isenção compreenderá o prazo de 1 (um) ano, verificado desde a data da publicação do decreto estadual que deliberou sobre a atividade comercial, industrial e de serviço.

Art. 3º - Terão compensados os valores já pagos de IPTU e taxas, àqueles estabelecimentos onde se desenvolvem atividades comerciais, industriais, permissionários e de serviço, devidamente licenciados por alvará descritivo da atividade econômica exercida, que tiveram por força dos Decretos Estaduais e Municipais impactos financeiros decorrente da PANDEMIA.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO ADRIANO ARAUJO QUEIROZ
Vereador-Presidente